

ATA DE REUNIÃO DA CTASSJUR.

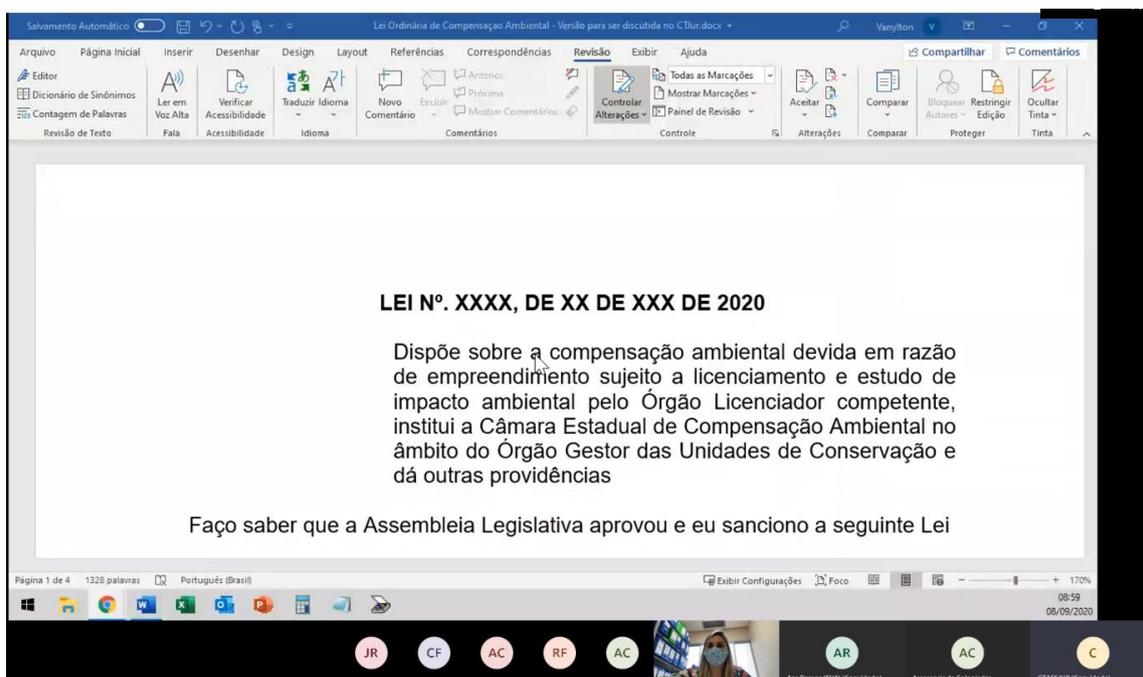
1
2
3 Aos oito dias do mês de setembro de 2020, foi realizada a Reunião da Câmara
4 Técnica de Assuntos Jurídicos – com início às 09h15min e término às 11h38min,
5 onde foi discutida a seguinte pauta: 1 – Análise conjunta da minuta de lei da
6 Compensação Ambiental no Estado do Amazonas; estiveram presentes os
7 seguintes conselheiros e convidados: Christina Fischer (SEMA), Ana Cristina
8 Ramos (FVA), Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM), Ronaldo Pereira
9 (INCRA), Renée Veiga (FIEAM), Janeth Fernandes (AENAMBAM), André
10 Chuvas (IPAAM), Fabrícia Moreira (SEMA), João Paulo (Convidado), João
11 Rodrigo Leitão (SEMA), Samya Oliveira Sanches (IPAAM), Fernando Shoji
12 (AENAMBAM) e Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA). A conselheira **Ana**
13 **Ramos (FVA)** solicitou um histórico sobre a elaboração da minuta, afirmando
14 que participara de parte da reunião de 12 de agosto, mas que não compreendeu
15 o quanto da proposta de João Leitão (SEMA) foi aproveitada. O **Vanylton**
16 **Bezerra (OAB/AM)** afirmou que na última reunião, junto ao Dr. Ruy Marcelo, foi
17 reconhecido que organizações privadas podem utilizar o recurso público para
18 executar os projetos de compensação, afirmou que elaborou a proposta de
19 minuta baseando-se no pedido específico de interesse da SEMA. Afirmou que
20 teve contribuições do trabalho de doutorado do João Leitão (SEMA), que é
21 tecnicamente excelente, junto à proposta do Dr. Ruy Marcelo, que ofereceu
22 suplementos jurídicos. A conselheira **Ana Ramos (FVA)** explicou que seu
23 questionamento é sobre o formato de escolher as OSC para gerir e executar este
24 recurso. A conselheira **Fabrícia Moreira (SEMA)** afirmou que o produto da
25 consultoria de João Leitão (SEMA) foi utilizado como base para a elaboração da
26 minuta, atendendo à notificação do MP/AM. Disse que a proposta feita pelo Dr.
27 Ruy Marcelo também foi utilizada na elaboração da minuta, que está adequada
28 à realidade do Estado, atendendo aos anseios de endereçar o ônus da execução
29 de um projeto ao empreendedor, através do pagamento da compensação. A
30 conselheira **Ana Ramos (FVA)** questionou se seria aberto um fundo para
31 depositar estes valores. A conselheira **Fabrícia Moreira (SEMA)** esclareceu que
32 não, afirmou que cada compensação será depositada em conta específica, e



33 será realizado um edital de credenciamento das instituições para executarem os
34 projetos das compensações que forem surgindo durante os cinco anos, com
35 supervisão da SEMA. A conselheira **Ana Ramos (FVA)** afirmou que este formato
36 é inviável, assinalando que dificilmente uma instituição terá capacidade para
37 executar todos estes projetos, acrescentou que é preciso compartilhar com a
38 câmara os regramentos e as mudanças realizadas, podendo estes
39 questionamentos se estenderem em discussões na plenária. Pediu que o
40 controle e a execução atual das compensações sejam explicitados e
41 apresentados à CTASSJUR. Afirmou que não tem certeza se é a melhor opção
42 a escolha de partilhar o depósito das compensações em contas diversas, ao
43 invés de criar um fundo. O conselheiro **Vanylton Bezerra (OAB/AM)** afirmou
44 que o Estado disse que tinha urgência na elaboração da minuta e que a
45 conselheira deveria observar a ata da reunião passada, pois seus
46 questionamentos já foram esclarecidos anteriormente. Assinalou que seu papel
47 como coordenador seria sortear entre os membros a relatoria e criação de
48 minutas assim, pois atualmente estes trabalhos se concentram na coordenação
49 da CTASSJUR; ressaltou que o CTASSJUR deveria verificar apenas a
50 viabilidade jurídica, sendo necessário que a minuta fosse analisada e alinhada
51 previamente por uma câmara temática, onde ocorreriam as discussões políticas
52 e acrescidos os elementos técnicos. A conselheira **Samya Sanches (IPAAM)**
53 parabenizou o trabalho técnico-científico do consultor e afirmou que o mesmo
54 precisa ser moldado juridicamente para tornar-se lei. Afirmou que leu a minuta
55 disponibilizada, que se apresenta deveras objetiva, clara e precisa, questionou
56 se a consultoria foi aproveitada na elaboração. A conselheira **Fabrcia Moreira**
57 **(SEMA)** confirmou que o produto da consultoria subsidiou a elaboração da
58 minuta. O conselheiro **Vanylton Bezerra (OAB/AM)** afirmou que o alicerce
59 jurídico precisa ser trabalhado na lei para posteriormente ser regulamentada em
60 decreto, onde o produto da consultoria será mais explorado. O assessor **João**
61 **Leitão (SEMA)** avisou que o valor da compensação só pode ser aplicado em
62 Unidades de Conservação, se aplicado em abrangências indiretas ou que não
63 contemplem o objeto, como contratações ao órgão gestor, pode-se incorrer em
64 improbidade administrativa. A conselheira **Renée Veiga (FIEAM)** concordou que



65 o texto deve explicitar este aspecto. O conselheiro **Vanylton Bezerra (OAB/AM)**
66 reproduziu os argumentos do conselheiro Ronaldo Pereira, ao dizer que a CF88
67 e a Constituição do Amazonas não obrigam a aplicação da Compensação
68 Ambiental em UC, no entanto, após os anos 2000, com a publicação do SNUC,
69 a redação legislativa prevê esta aplicação em UC de proteção integral e,
70 possivelmente em UC de uso sustentável. Disse ainda que o conselheiro
71 Ronaldo afirmou que o Amazonas estaria criando um sistema próprio, não
72 aderindo integralmente ao nacional, inicialmente através do CEUC. O assessor
73 **João Leitão (SEMA)** lembrou que em 1987 o CONAMA publicou uma resolução
74 que previa esta aplicação em UC de proteção integral, e há, no SNUC, um
75 desdobramento desta previsão. Afirmou que é positiva a sugestão de
76 democratização da aplicação do recurso, no entanto, assinalou que há
77 deficiências financeiras em UCs que requerem esta destinação. O conselheiro
78 **Vanylton Bezerra (OAB/AM)** lembrou a todos sobre a pirâmide de Kelsen,
79 afirmando que a obrigatoriedade de cumprimento é só para leis. A conselheira
80 **Renée Veiga (FIEAM)** sugeriu a manutenção da destinação de recursos da
81 compensação para as UCs, conforme prevê o SNUC, em seu art. 36. (1h20min)
82
83 Registro fotográfico do início da reunião (9h15min):



84

85

Assinam abaixo os membros presentes:

Participante	Instituição	Data e hora de entrada	Rubrica
Janeth Fernandes	AENAMBAM	08/09/2020 09:11	
Ana Ramos	FVA	08/09/2020 08:40	
André Chuvas	IPAAM	08/09/2020 08:38	
Assessoria de Colegiados	SEMA	08/09/2020 08:36	
Christina Fischer	SEMA	08/09/2020 08:39	
CTASSJUR (Convidado)		08/09/2020 08:45	
Fabrcia Moreira	SEMA	08/09/2020 08:59	
João Paulo (Convidado)		08/09/2020 09:42	
João Rodrigo Leitão	SEMA	08/09/2020 08:36	
Renee Veiga	FIEAM	08/09/2020 09:44	
Ronaldo Pereira	INCRA	08/09/2020 10:04	
Samya Oliveira Sanches	IPAAM	08/09/2020 08:40	
Fernando Shoji	AENAMBAM	08/09/2020 09:16	
Usuário Desconhecido		08/09/2020 08:42	
Usuário Desconhecido		08/09/2020 08:59	
Vanylton Bezerra	OAB/AM	08/09/2020 08:40	



86

87

88

89

Assessoria dos Colegiados da SEMA.

